



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de locução ao vivo, em Praça Pública, diretamente com, Rodrigo Silva Matias, proprietário da Focal Comunicação Inteligente e locutor, com acesso livre aos munícipes e visitantes, cujas despesas serão contabilizadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, desde que exista previsão de verba suficiente consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitando os limites fixados na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Carnaval de Cristina consiste em evento público de relevante interesse cultural, turístico e social, promovido pela Administração Pública Municipal, com programação artística diversificada e expressiva concentração de público, demandando planejamento, coordenação e comunicação eficiente durante toda a sua execução.

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstre a necessidade da contratação, bem como o problema a ser resolvido ou a demanda a ser atendida. Nesse sentido, verifica-se que a execução adequada do evento exige a presença de profissional especializado em locução, apto a assegurar a correta transmissão de informações institucionais, operacionais e de segurança ao público e às equipes envolvidas.

O locutor a ser contratado é profissional amplamente reconhecido pela população local, possuindo notória aceitação pública e histórico comprovado de atuações em diversos eventos anteriormente realizados pela Prefeitura de Cristina, sempre com elevado padrão de qualidade, profissionalismo e domínio técnico. Tal reconhecimento público e experiência específica no contexto municipal conferem ao profissional características singulares e diferenciadas, que atendem de forma direta às necessidades da Administração.

Além disso, a familiaridade do locutor com os eventos do município reduz riscos operacionais, evita falhas de comunicação e contribui para a valorização institucional das ações promovidas pela Prefeitura, garantindo maior credibilidade, organização e engajamento do público presente.

Dessa forma, a contratação de um locutor já reconhecido pela população de Cristina e com histórico comprovado de atuações bem-sucedidas em eventos municipais mostra-se necessária e conveniente para assegurar a qualidade da comunicação, a eficiência da execução dos eventos e o atendimento ao interesse público.

A contratação de locutor profissional é necessária para:

Realizar a abertura, condução e encerramento oficial das atividades do evento;

Efetuar o anúncio das atrações artísticas, horários e eventuais alterações de programação;

Transmitir avisos institucionais e orientações gerais ao público;

Repassar comunicados de segurança, prevenção e emergência, em articulação com as equipes responsáveis;

Garantir a fluidez do cronograma e a adequada interação entre palco, produção, artistas e público.

A inexistência de profissional habilitado para tal função pode comprometer a organização do evento, gerar falhas na comunicação, dificultar a gestão de público e elevar riscos operacionais, em afronta aos princípios da eficiência, segurança e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza especializada, que exige experiência, domínio de técnicas de locução, dicção adequada, postura institucional e capacidade de comunicação em ambientes de grande circulação de pessoas, não sendo recomendável sua execução por pessoas sem qualificação específica ou de forma improvisada.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos objetivos do evento, além de estar alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, publicidade e economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o êxito do Carnaval de Cristina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

A ação encontra respaldo nos princípios e objetivos previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 215, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e no artigo 23, inciso V, que estabelece como competência comum da União, Estados e Municípios a promoção de programas culturais e recreativos de interesse público.

Ainda de acordo com a Lei Municipal nº 2.315/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Cristina, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, Art. 1º A Política Pública de Turismo do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, serve aos seguintes objetivos: XIII - promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de eventos, feiras e exposições da produção associada ao turismo local;

Por todo o exposto, torna-se necessária e primordial as referidas contratações.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local designado para a execução do serviço: Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG.

3.2. Cronograma de locução:

Dia 13 de fevereiro das 20 às 00 horas

Dia 14 de fevereiro das 16 às 00 horas.

Dia 15 de fevereiro das 16 às 00 horas.

Dia 16 de fevereiro das 16 às 00 horas.

Dia 17 de fevereiro das 18 às 00 horas.

3.3. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente irá disponibilizar a programação oficial e a relação de colaboradores para divulgação pela Locução.

3.4. A locução deverá repassar informações institucionais conforme orientação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

3.5. Os custos de alimentação, hospedagem e deslocamento deverão correr por conta do contratado.

3.6. O locutor poderá realizar intervalos durante a realização do evento, em acordo com a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

3.7. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

3.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

3.9. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 - Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4.2 - A contratada deverá apresentar toda sua documentação (Contrato Social, Estatuto ou Declaração Firma Individual) e as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS) e Falência e Concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL. (35) 3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

4.3 - A contratada deverá comprovar documentalmente sua experiência profissional, possuir atestado de capacidade técnica, experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios ou iniciativa privada, bem como possuir indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

4.4 – A contratada foi escolhida em razão de suas características artísticas únicas e reconhecimento do público, comprovadas com material anexo, que atendem plenamente as especificidades do evento, como sua apresentação principal.

4.5 – Estimativa de custos:

Empresa	CNPJ	Locutor	Valor total (R\$)	EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
Rodrigo Silva Matias	59.563.324/0001-80	Rodrigo Silva Matias	R\$ 5.000,00	(X)
Valor de referência				
Empresa	CNPJ	Locutor	Valor total (R\$)	Prefeitura/Empresa
Rodrigo Silva Matias	59.563.324/0001-80	Rodrigo Silva Matias	R\$ 5.000,00	Pref. Cristina – MG 18.188.250/0001-62
Rodrigo Silva Matias	59.563.324/0001-80	Rodrigo Silva Matias	R\$ 5.000,00	Pref. Cristina – MG 18.188.250/0001-62
Romulo Fernandes	25.193.500/0001-18	Romulo Fernandes	R\$ 5.500,00	Pref. Cedro do Abaeté – MG 18.296.657/0001-03
Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares	14.404.259/0001-02	Locutor Profissional	R\$ 6.450,00	Pref. Rosário da Limeira – MG 18.457.273/0001-78
Orçamento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)				
Média dos parâmetros R\$ 5.487,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)				
Média total de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)				

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A locução ocorrerá de 13 a 17 de fevereiro de 2026, e o prazo de vigência do contrato será o da prestação dos serviços, na forma da Lei.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, pela **qualidade e validade** dos serviços, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, tendo como gestor o **Secretário Municipal Ricardo Bustamante de Almeida e o Assessor Operacional Flávio Paulo Calado, como fiscal do contrato,** durante a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor apresentado em proposta consta na tabela abaixo e o pagamento do contratado será efetuado em até quinze dias, após a prestação do serviço, através de transferência bancária, incluídos os impostos devidos, pela Tesouraria da Prefeitura, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

Item	Objeto/Descrição	Valor Unitário
1	Locução do Carnaval 2026	R\$ 5.000,00

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento as contratadas do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Comunicar imediatamente as contratadas qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- Acompanhar a prestação dos serviços realizados pelo contratado, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- Tirar quaisquer dúvidas e conferir a execução relativas aos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento de acordo com a prestação de serviços convencionados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Disponibilizar palco, som e iluminação conforme necessidade do locutor.
- Publicar o extrato do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Providenciar água no palco para toda equipe da banda responsável pela prestação do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes deste contrato, incluídas as despesas com a locução, deslocamento vinda/volta da cidade de origem, alimentação e hospedagem se necessário;
- Apresentar, caso seja necessário aos órgãos de fiscalização, as documentações legais pertinentes aos profissionais;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os trabalhos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte a secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente a prestação de serviços efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br, e confirmar por telefone seu recebimento.
- o) Disponibilizar um produtor para acompanhar toda logística, produção e concretização do espetáculo;
- 9.1.2. É imprescindível que o profissional contratado tenha destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar público, funcionários, artistas e demais pessoas **COM EDUCAÇÃO E RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA.**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.13.392.0017.2.0068 - Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Realiz./Apoio a festas tradicionais e eventos culturais. 3.3.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUMTUR

Contabilidade: Ficha 265 – Dhiego Jackson de Arruda Fleming: _____

Tesouraria: Fonte: 1.500 – Roberto Alves Calderucci: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL. (35) 3281-1962

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br

11. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 A estimativa de custos está apresentada em planilha no item **4.5** deste Termo de referência.

Cristina, 04 de fevereiro de 2026.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente